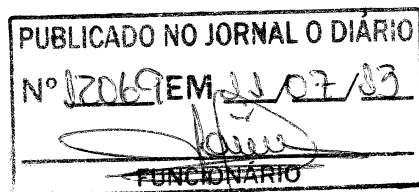


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 2017/2013

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

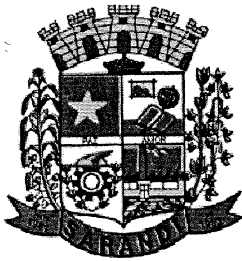
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprovou eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

Funcional Programática	Fonte	Valor
<b>12</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
12.001	Encargos Especiais	
28.846.0049.0700	Restituições e Indenizações Diversas	
3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	01000 30.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
08.003	Divisão do Ensino Fundamental	
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%	
604 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor
<b>12</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
12.001	Encargos Especiais	
28.843.0049.0800	Pagamento do Principal e Encargos do Parcelamento do INSS e do PRESERV	
495 - 4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000 30.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
08.003	Divisão do Ensino Fundamental	
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%	
180 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2013.

**LUIZ CARLOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal em Exercício